



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL NA FORMA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 2019.11.20.01-SRPP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

O Pregoeiro Municipal de **Boa Viagem**, Estado do Ceará, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **11 de Dezembro de 2019**, às **08:30h min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Boa Viagem, sito na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará, será realizada licitação na modalidade de Pregão, regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, fornecimento parcelado, visando a prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, as 08:30hmin, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório regerse-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Objeto:

Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de copa e cozinha, material de expediente, material de consumo, cama mesa e banho, material diversos, material de limpeza e higienização, brinquedos infantil, material educativo e esportivo, mobiliários e equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CF

Viagem/CE

Órgão gerenciador:

Controladoria Geral do Município

Unidade Interessada:

Secretaria Municipal de Educação

Critério de Julgamento:

Menor preço unitário por item.

Espécie:

Pregão Presencial.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência do Objeto
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de copa e cozinha, material de expediente, material de consumo, cama mesa e banho, material diversos, material de limpeza e higienização, brinquedos infantil, material educativo e esportivo, mobiliários e equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE.





2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, instituição de ensino superior ou sem fins lucrativos localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada na Prefeitura Municipal de Boa Viagem, ou ainda apesar de não cadastrada atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.
- 2.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, e 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- 2.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital;
- 2.4. É **VEDADA** a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 2.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 2.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
 - 2.4.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de Propostas de Preços, for constatada a comunhão de sócios cotistas, cooperados, diretores, representantes entre licitantes participantes e/ou prepostos com procuração, somente uma delas poderá participar do certame;
 - 2.4.2.2. Se após abertura dos envelopes de Propostas de Preços, for constatada a comunhão de sócios cotistas, cooperados, diretores, representantes entre licitantes participantes e/ou prepostos com procuração, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independente do preço proposto;
 - 2.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 2.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração:
 - 2.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
 - 2.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
 - 2.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
 - 2.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 2.5. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
 - 2.5.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:
 - a) Cópia autenticada de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;





- b) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
 - 2.5.1.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 2.5.1.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.
 - 2.5.1.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos beneficios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo nº 3, constante no anexo III deste Edital.
 - 2.5.1.4. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Declaração, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - 2.5.1.5. Estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços";
 - 2.5.1.6. Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
 - 2.5.1.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.1.2 deste edital, quando for o caso.
 - 2.5.1.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 2.5.1 e 2.5.1.2 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 2.5.1.9. Todos os credenciados pelos proponentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a Ata respectiva, sob pena de preclusão do direito de prazo recursal, caso não permaneça à sessão até o seu término.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
 - 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
 - 3.1.2. Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
 - 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 3.1.4. Lances verbais entre os classificados;

W.

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001





- 3.1.5. Habilitação da licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Recursos.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.5**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente **02 (dois) conjuntos** de documentos, a saber: "**Proposta de Preço**" e "**Documentos de Habilitação**" sendo aceita a remessa via postal;
- 4.2. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, a Comissão de Licitação <u>não</u> <u>se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil</u> para a abertura do certame;
- 4.3. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Boa Viagem, identificados com o número da presente licitação, com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação");
- 4.4. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 4.4.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço;
 - 4.4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deve<mark>r</mark>ão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:
 - 4.4.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado ou com carimbo do interessado, contendo marca, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL [DE BOA VIAGEM
PREGÃO N.º	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ
ENVELOPE N.º 01 (PROPOST	A DE PREÇOS)

- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:
 - 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
 - 5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Boa Viagem;
 - 5.2.3. Razão Social, CNPJ e endereço;





AAGINA B

- 5.2.4. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias.** Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias;
 - 5.2.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 5.2.5. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;
- 5.2.6. Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, inclusive margem de lucro.
- 5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo a licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional;
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os segundos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;
- 5,6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes;
- 5.7. A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado;
- 5.8. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada;
- 5,9. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na Planilha de custos, não podendo ultrapassar os valores apresentados no mesmo, sob pena de desclassificação;
- 5.10. O preço cotado deverá incluir além do valor dos produtos, os encargos tributários incidentes sobre a fornecimento dos bens, bem como as despesas e encargos, etc;
- 5.11. Na análise das propostas de preço ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os segundos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;
- 5.12. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
 - a. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor extenso;
 - b. Erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
 - c. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
 - d. Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- 5.13. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001



AGINA &

5.14. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclaracimenta a proposta, desde que não configure alteração da mesma;

5.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 5.12, a proposta será desclassificada.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 6.1.2. Inscrição no registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante;
- 6.1.3. Ato Constituitivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4. Inscrição do ato constituitivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de indicicação de seus administradores em exercício;
- 6.1.5. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);
- 6.1.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.8. PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF), relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
 - a. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;
 - b. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;





- c. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 6.1.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS; e
- 6.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.
- 6.1.12. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 6.2.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - a. Na sociedade empresária regida pela Lei n°. 6.404/76, sociedade an<mark>ô</mark>nima ou por ações: a) Publicadas em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação;
 - b. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
 - 6.2.1.2. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários:
 - 6.2.1.3. As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes;
 - 6.2.1.4. As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura;
 - 6.2.1.5. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campeio.
- 6.2.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

0





6.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis em especificações constantes desta licitação e/ou que tenha fornecido produtos em características compatíveis em especificações constantes desta licitação.
 - a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
 - CONSTATADA a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
 - II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.4.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme **Modelo 1**, Constante no **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES**;
- 6.4.2. Declaração de que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).
- 6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006);
- 6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014);
- 6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, art. 43, Lei Complementar 123/2006);
- 6.8. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida;
 - 6.8.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante **05 (cinco) dias correntes** à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 6.9. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício.

D





À PREFEITURA MUNICIPAL D	E BOA VIAGEM
PREGÃO N.º	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ
ENVELOPE N º 02 (DOCUMEN	TOS DE HABILITAÇÃO)

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1. O Pregão será do tipo PRESENCIAL, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- 7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença;
- 7.3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (subitem 2.6.1), bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam;
 - 7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro;
 - 7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o serviço do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando A licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
 - 7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), ou seja, a de menor preço mais duas, para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- 7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:
 - 7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:





- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- 7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da **alínea "a" do subitem** anterior;
- 7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente A licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da **alínea "b" do subitem 7.6.3.**
- 7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Preg<mark>o</mark>eiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- 7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subseqüente.
- 7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 7.6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Orçamento Básico, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.11. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar a licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.6.12. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.6.13. O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se A licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (**subitens 13.1 e 13.1.1**, "c").
- 7.6.14. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.6.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.6.16. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constantes da Planilha de Custos.
- 7.7. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
 - 7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
 - 7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, A licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.





- 7.7.3. Se A licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, permitida negociação **subitem 7.6.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectiva licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 7.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.
- 7.8. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item **6.3** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
 - 7.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **7.8.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 7.8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou emprese de pequeno porte.
 - 7.8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.8.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **7.8.5**, serão convocadas das remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.8.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **7.8.3**;
 - 7.8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 7.8.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





- 7.9. **RECURSOS**: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de **03 (três) dias úteis** (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 7.9.1. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
 - 7.9.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
 - 7.9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
 - 7.9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
 - 7.9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a licitante vencedora.
 - 7.9.6. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
 - 7.9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 7.9.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;
 - 7.9.9. A intimação dos atos decisórios da administração Pregoeiro ou Secretário(s) em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitações da Prefeitura de Boa Viagem.
 - 7.9.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Boa Viagem.
- 7.10. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
 - 7.10.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação a licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
 - a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
 - b) e depois à(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsegüente contratação.

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001





- 7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor a licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de menor preço unitário por item, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
 - 7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s)órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1. Caberá a Controladoria Geral do Município o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.
- 9.2. São órgãos participantes deste SRP (Sistema de Registro de Preços):
 - a) Secretaria Municipal de Educação.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113 e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
 - 9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
 - 9.2.1. o endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Boa Viagem;
 - 9.2.2. a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Boa Viagem, dentro do prazo editalício;
 - 9.2.3. o fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
 - 9.2.4. o pedido, com suas especificações;
- 9.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4. A resposta do Município de Boa Viagem CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitações da Prefeitura de Boa Viagem e constituirá aditamento a estas Instruções.



PAGINA DE PAGINA

- 9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
 - 9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Boa Viagem CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A homologação dar-se-ápela autoridade competente.
- 10.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.
- 10.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 10.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 108 de 28 de março de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
 - 11.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
 - 11.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços Anexa a este edital.





- 11.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de BOA VIAGEM CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
 - 11.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de BOA VIAGEM-CE.
 - 11.2.1.1 A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.
 - 11.2.1.2 É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.
 - 11.2.1.3 O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 11.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.
 - 11.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 11.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico/Termo de Referência.
- 11.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 108 de 28 de março de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5-A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 108 de 28 de março de 2017.
- 11.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 11.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 11.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





- 11.9- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 11.10- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ORDEM DE COMPRA ou celebrado o competente termo de contrato.
- 11.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
 - 11.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 11.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 108 de 28 de março de 2017.
- 11.13- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 11.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 11.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item/lote.
- 11.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1- A licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Boa Viagem pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - i. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) não manter a proposta ou lance;
 - d) fraudar na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - ii. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;





- iii. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor CONTRATADA, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no serviço do objeto contratual;
- b. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - i. advertência;
 - ii. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADA;
- c. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
 - i. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus;
 - ii. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- d. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conse<mark>qüências contratuais e as previstas em lei.</mark>
- e. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
 - i. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
 - a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
 - b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Boa Viagem pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 13.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 13.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.





- 13.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es) Municipais.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 13.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Boa Viagem CE.
- 13.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (88) 3427-7001 (Comissão de Licitações do Município de Boa Viagem CE) ou através do endereço eletrônico <u>licitaboaviagem@hotmail.com</u>
- 13.10. Cópias do edital e anexo serão fornecidas mediante Protocolo de Recebimento de Edital, fornecidas nos horários de atendimento de 08:00 às 12:00 horas, somente na Sede da Comissão de Licitações do Município de Boa Viagem , situada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem, CEP 63.870-000, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 13.11. O Orçamento Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitações do Município de Boa Viagem.
- 13.12. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discrimi<mark>n</mark>adas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Boa Viagem - CE, 27 de Novembro de 2019.

Antônio Raimundo Alexandre dos Santos Pregoeiro Oficial do Município de Boa Viagem





ANEXO I

PROJETOS BÁSICOS / TERMO DE REFERENCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃOS SOLICITANTES: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 2. PROJETO BÁSICO N° 20191023001, de 23 de SETEMBRO de

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

AS DESPESAS DECORRÊNTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO PELA FONTE DE RECURSOS DO(S)ÓRGÃO(S) /ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), A SER INFORMADA QUANDO DA LAVRATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

4.VALOR(ES) ESTIMADO(S):

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 348.570,99 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5.OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de copa e cozinha, material de expediente, material de consumo, cama mesa e banho, material diversos, material de limpeza e higienização, brinquedos infantil, material educativo e esportivo, mobiliários e equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE.

6.JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica, tendo em vista a necessidade da manutenção das creches da Educação infantil, atendendo a meta 1 do PME nos termos da Lei Municipal nº 1351/17, do Município de Boa Viagem/CE.

III – DAS CONDIÇÕES DE entrega/fornecimento

7.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

8. prazo de vigência da ata de registro de preços: Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

9.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2019.

10.PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito em conta bancária da detentora.

Antônio Raimundo Alexandre dos Santos Pregoeiro Oficial do Município de Boa Viagem



ANEXO AO PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de copa e cozinha, material de expediente, material de consumo, cama mesa e banho, material diversos, material de limpeza e higienização, brinquedos infantil, material educativo e esportivo, mobiliários e equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição se justifica, tendo em vista a necessidade da ma<mark>n</mark>utenção das creches da Educação infantil, atendendo a meta 1 do PME nos termos da Lei Municipal nº 1351/17, do Município de Boa Viagem/CE.
- 2.2 A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2020, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.
- 2.3 Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidade de contrações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens como previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandada pelas unidades de consumo desta secretaria, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 2.4 Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

3. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 - O Objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

BRINQUEDOS

CÓDIGO ASPEC	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNIDADE
28985	1	BANDINHA RITMICA (material e acabamento. ?Um sininho infantil, confeccionado em metal cromado medindo 150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. ? Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280 mm de altura X 240 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho. ? Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160 mm X 200 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho. ? Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. ? Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. Observação: Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de arestas, farpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade. Acondicionamento: instrumentos primeiramente envolvidos em filme plástico termo-encolhível e/ou plástico	1	UNIDADE

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001



Um novo caminho.		A ASKANATI	RA #
	bolha, acomodados em bolsa de nylon acolchoada com 700 mm de comprimento.)	Mark Same	to broken
74095 2	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA.(Especificação: Descrição: um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF, com 3mm de espessura, ilustradas com serigrafia. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura - com janela de aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão,	1	UNIDADE
	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL(Especificação : Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73 cm Embalagem: caixa de papelão.)	1	UNIDADE
	FOGÃO MDF. (Especificação: Descrição: O fogão deverá ser confeccionado MDF espessura de 15mm laminado. O tampo com suporte de panelas deverão ser confeccionados em madeira/MDF em relevo e a tampa do forno deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta/fechada com sistema reforçado nas dobradiças com sistema de segurança e fecho com trava. Os 5 botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar a um botão de fogão real. Dimensões aproximadas: A 53 cm X L 37 cm X P 30 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de Papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material)	1	UNIDADE
74099	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS (Especificação: Descrição: berço para boneca com estrutura de metal; deverá acompanhar colchão revestido de algodão, com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosqueteiro em tule; deverá possuir bolsão porta trecos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC	4	UNIDADE
	5 laminado transparente (cristal).) CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA(Especificação: Descrição: 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças. Matéria-prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: dimensões máximas devem ser 80 mm x 40 mm x 25 mm. A base e os palitos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente 6 (cristal).)	2	UNIDADE
	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS (Especificação: Descrição: conjunto de 6 fantoches de animais domésticos, com aproximadamente 25 cm de altura Confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado 7 transparente (cristal).)	1	UNIDADE
	CONJUNTO DE JOGOS PROFISSÕES - MDF (Especificação : Descrição: 8 conjuntos em MDF medindo 120mm x 60mm x 3mm (com 3 peças cada - totalizando 24 peças de 40mm x 60mm x 3mm). As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 cores - com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nominação - de forma que 8 possibilitem o intercambio entre elas - cabeça / tronco / pernas. Caixa de	1	UNIDADE



1	cussilisio.		of Am	ATURA S
		madeira tipo estojo medindo aproximadamente 210 mm x 153 mm x 45 mm e plástico encolhível.)	JAUNIC	TAL DE BOP
7410	03 9	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF (Especificação : Descrição: tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro - 36cm X 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças - 24 quadrados, formando 12 pares,	1	UNIDADE
7410	04 10	PIA DE COZINHA - MDF (Especificação : Descrição: o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 15mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente; armário superior com portas abrir e fechar. Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia; deverá conter ainda a tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água. O móvel deverá ser fabricado com placas de madeira reciclada revestida (MDF) de 15mm laminado.)	1	UNIDADE
7410		CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA- PLÁSTICO (Especificação: Descrição: caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC	2	UNIDADE
7410		CAVALO DE BLANÇO - MADEIRA (Especificação : Descrição: cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira Dimensões aproximadas: C80 cm x P22cm x A60 cm, altura do assento: min. 30 e máx. 35 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.)	4	UNIDADE
7410	07 13	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA. (Especificação : Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazi)	4	UNIDADE
7410	08 14		4	UNIDADE
741	09 15	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL (Especificação: Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).)	4	UNIDADE
741		CONJUNTO DE BONECA BEBÉ NEGRA - VINIL. (Especificação : Descrição: boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos	4	UNIDADE



Um	novo can	ninho.	E. Carrier and Car	Allin	and G
			em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm, Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminate transparente (cristal).)	MUNICIPAL	A
	74111	17	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO. (Especificação: Descrição: um caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm Embalagem: caixa de papelão.)	4	UNIDADE
	74112	18	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO. (Especificação: Descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm Peso MÁXIMO aproximado: 1,2 kg Embalagem: Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC	4	UNIDADE
	74113	19	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA -PLÁSTICO (Especificação : Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de	4	UNIDADE
	74114	20	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO. (Especificação: Descrição: confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cm x L17cm x A12cm. Embalagem: Caixa	4	UNIDADE
	74115	21	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA (Especificação : Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô); Matéria-prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/perola/bege claro, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente.)	1	UNIDADE
	74116		CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA (Especificação : Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica e antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).)		UNIDADE
	74117	23	GELADEIRA - MDF (Especificação: Descrição: geladeira confeccionada MDF espessura de 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 100 cm x L 40cm x P 40cm Embalagem: Caixa de Papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material)	1	UNIDADE
	74118	24	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA (Especificação : Descrição:	2	/ UNIDADE



		dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm.)	C.	CIPAL OE OF
74119	25	CONJUNTO FANTOCHE FOLCLORE. (Especificação: Descrição: conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 5 personagens: a sereia, o saci-pererê, o curupira, boto rosa e mula-semcabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; Cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. Embalagem:	1	UNIDADE
74120	26	BONECA MENINA BRANCA - VINIL (Especificação: Descrição: boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem:	2	UNIDADE
74122	27	JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO (Especificação : Descrição: jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado	2	JOGO
74123	28	PASSA PEÇA - MDF (Especificação: Descrição: Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 x 90 x 79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triangulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo shrink resistente.)	1	UNIDADE

COPA E COZINHA

COPA E COZINHA				
CÓDIGO ASPEC	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
56704	29	LIVRO DE ATA -ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100(CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO	50	ROLO
97132	30	PAPEL TOALHA FARDO COM 24 ROLOS (Especificação : Rolo com folha 22cm x 20cm)	10	FARDO
73997	31	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20L (Especificação : COM TAMPA E ALCA DUPLA)	1	UNIDADE
73998	32	KIT ESCOLAR DE PLÁSTICO POLIPROPILENO(Especificação : CONTENDO: 01 PRATO, 01 CANECA E 01 COLHER(CORES VARIADAS). PRATO: CAPACIDADE 800ML E DIÂMETRO 22,5; CANECA: CAPACIDADE 300ML E COLHER 6ML.)	120	KIT
73999	33	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - ALUMÍNIO (Especificação : Em alumínio, com acabamento interno satinado e externo em alto brilho (polido), capacidade para 10 litros.)	1	UNIDADE
296		PANELA DE PRESSÃO 05 L EM ALUMINIO (Especificação : CAPACIDADE 05 LITROS)	1	UNIDADE
74000	35	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 2L	5	UNIDADE
97146	36	POTES DE PLASTICO COM TAMPA P/ MANTIMENTO RETANGULAR TAM. G	5	UNIDADE
97147	37	POTES DE PLASTICO COM TAMPA PRA MANTIMENTOS TAMANHO M	5	UNIDADE
97148	38	CONCHAS PARA SERVIR TIPO INOX TAMANHO G	2	ALQUEIR
97149	39	COLHER PARA SERVIR TIPO INOX TAMANHO G	2	UNIDADE



Ľ	m novo ca	minno.		1	.de
	97150	40	COLHER PARA REFEIÇÃO TIPO INOX	Chapping of	UNIDADE
	97151	41	FACA REFEIÇÃO TIPO INOX	12	UNIDADE
	97152	42	GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX	12	UNIDADE
L	97153	43	FACAS PARA COZINHA TIPO INOX TAMANHO M	2	UNIDADE
	97154	44	FACAS PARA COZINHA TIPO INOX TAMANHO P	2	UNIDADE
	97155	45	CONCHAS PARA SERVIR - TIPO INOX MEDIA	2	UNIDADE
	74010	46	FACA PARA COZINHA TAM G	2	UNIDADE
	97156	47	PRATO RASO VIDRO TRANSPARENTE DIMENSÕES: 22,6 X 1,9	12	UNIDADE
	53676		PRATO FUNDO DE VIDRO	12	UNIDADE
	20073	49	FITA DUREX (ESPECIFICAÇÃO: 45MM X 50M)	4	UNIDADE
	4147	50	BACIA DE PLÁSTICO PEQ. (Especificação : capacidade 3,3 litros)	6	UNIDADE
	59036	51	BACIA PLÁSTICA TAMANHO GRANDE 40 LITROS	14	UNIDADE
	97157	52	COLHER DE PLASTICO GRANDE PARA FAZER MINGAU	3	UNIDADE
·	97158	53	PENEIRA EM POLIPROPILENO TAMANHO PEQUENO	3	UNIDADE
L	97159		PENEIRA EM POLIPROPILENO TAMANHO GRANDE	3	UNIDADE
	25672		BALDE DE PLÁSTICO 10L	30	UNIDADE
	46788		BALDE PLÁSTICO 60 L COM TAMPA	10	UNIDADE
-	97160	57	LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10L	20	UNIDADE
	97161	58	CANECA PARA FERVER LEITE ANTIADERENTE TIPO TEFLON CAP, 02 LITROS	4	UNIDADE
	58809	59	COADOR DE CAFÉ - ESPECIFICAÇÃO: COADOR DE CAFÉ DE PANO	10	UNIDADE
	97162	60	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO- DIMENSÕES:58CM(C)X40CM(L)X34CM(A);	10	UNIDADE
	20180	61	XÍCARA PARA CAFÉ (Especificação : PEQUENA CAIXA COM 12 UNIDADES)	2	UNIDADE
	97163		TABUA EM PLASTICO GRANDE PARA CARNE	4	UNIDADE
ľ	97164		CUSCUZEIRA EM ALUMINIO MÉDIA Nº 16	1	UNIDADE
	10658	64	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO GRANDE	2	UNIDADE
	97165	65	RALO PARA LEGUMES EM AÇO INOX 22 CM	1	UNIDADE
			DESCASCADOR DE LEGUMES FATIADOR MANUAL PLÁSTICO		
	07400	000	(especificação: DESCASCADOR DE LEGUMES, FATIADOR E RALADOR	2	LINIDADE
1	97166		MANUAL, PLASTICO, LAMINAS AÇO)	2	UNIDADE
-	51896 97167		BANDEJA EM PLASTICO GRANDE BANDEJA EM PLASTICO PEQUENA	3	UNIDADE
	9/10/	80	DANDEJA EN PLASTICO PEQUENA		DIVIDADE

• EXPEDIENTE

- LAF COILITE					
CÓDIGO ASPEC	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	
56518	69	LIVRO DE ATA -ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100(CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO	1	UNIDADE	
97169	70	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULAS- CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS 001 A 50; (Especificação : FORMATO 22X32; COSTURADO;)	1	UNIDADE	
97170	71	LIVRO DE REGISTRO DE TRANSFERENCIAS(Especificação : FORMATO HORIZONTAL 32X22CM, NUMERADAS DE 001 A 50 PAPEL BRANCO 85G- 50 FOLHAS)	1	UNIDADE	
97171	72	PASTA PARA MATRICULA ESCOLAR	50	ALQUEIRE	
97172	73	PASTA POLIONDA 35MM TRANSPARENTE EM PLÁSTICO	10	UNIDADE	
55034	74	PASTA AZ LOMBO LARGO (Especificação : MEDINDO 250X90MM LOMBO LARGO-AVULSO 1 UNIDADE)	10	UNIDADE	



m nove ca	minino.		A PICINAL H	A MONTH
6475	75	LIVRO DE PONTO (Especificação : 1/4 CAPA DURA 160 FOLHAS;)	2	UNIDADE
8914	76	PASTA MAGRELA (Especificação : TRANSPARENTE)	30	UNIDADE
4047	77	LÁPIS DE COR (Especificação : 4MM - CAIXA COM 12 CORES, CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA)	360	CAIXA
25006	78	LAPIS DE CERA 12 CORES (Especificação : PONTA GROSSA DE 8MM;)	360	CAIXA
97173	79	TINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 12 CORES	360	CAIXA
97174	80	MASSA MODELAR CAIXA COM 12 CORES	360	CAIXA
97175	81	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT COM 50 UNIDADES	2	PACOTE
97176	82	COLA COLORIDA 23G COM 06 UNIDADES	50	CAIXA
97177	83	COLA PARA ISOPOR 250ML	24	UNIDADE
97178	84	COLA BRANCA 1000ML	12	LITRO
97032	85	PISTOLA PARA COLA QUENTE, FINA PARA BASTÃO 7,0MM	5	UNIDADE
31598	86	COLA EM BASTÃO UND	30	UNIDADE
97179	87	COLA GLITTER 28G CX COM 06 CORES	48	CAIXA
97180	88	FITA ADESIVA EM PAPEL MADEIRA GOMADA (Especificação : EM PAPEL MADEIRA GOMADA DFIMENSÕES 45MM X 50M)	72	UNIDADE
8922	89	FITA DUREX (ESPECIFICAÇÃO: 45MM X 50M)	50	UNIDADE
4052	90	TESOURA SEM PONTA	150	UNIDADE
31583	91	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	8	UNIDADE
97181	92	TESOURA EM AÇO INOX CABO DE PLASTICO RETA - GRANDE	8	UNIDADE
97182	93	ESTILETE RETRÁTIL 6" COM LÂMINA EM AÇO	8	UNIDADE
3275	94	GRAMPEADOR (Especificação : METAL PARA 50 FOLHAS;)	6	UNIDADE
31530	95	PERFURADOR DOIS FUROS (Especificação : PAPEL METAL ATÉ 20 FOLHAS)	1	UNIDADE
97183	96	FOLHA DE EVA CORES SORTIDAS	100	UNIDADE
48431	97	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA (Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES ;)	2	CAIXA
58662	98	GRAMPOS 26/6 CX. C/5000 UND - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO (Especificação : GALVANIZADO. TAMANHO: 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.)	2	CAIXA
25803	99	CLIPS 2/0 (Especificação : GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNIDADES;)	10	CAIXA
40348	100	CLIPES GALVANIZADO 6/0 50X1 (Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES;)	10	CAIXA
56484	101	CARTOLINA DUPLA FACE (CORES VARIADAS)- ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL (Especificação : CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO. 960,LARGURA 660, CORES VARIADAS, TIPO DUPLA FACE)	200	FOLHA
97184	102	PAPEL OFICIO A4 210MM X 297MM, 75G PAPEL BRANCO (Especificação : CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA ;)	10	CAIXA
18534	103	TNT - CORES VARIADAS (MT) (Especificação : 50M)	400	METRO
97185	104	LAPIS PRETO Nº 02 REDONDO CAIXA COM 144 UNIDADES	2	CAIXA

CONSUMO, CAMA, MESA E BANHO

CÓDIGO ASPEC	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID	UND
97134	105	TOUCA DESCARTAVEL TNT UNISSEX - PACOTE COM 100 UNIDADES	10	/PACOTE



			Advivice	I'AL DE BO
97138	106	TOALHA DE BANHO 1,20X1,15CM, 100% ALGODÃO	480	UNIDADE
97139	107	TOALHA DE MÃO LISA, 29X45CM - 100% ALGODÃO (Especificação : Branca, lisa 29x45cm, 100% algodão)	480	UNIDADE
73995	108	LENÇOL COM ESTAMPA INFANTIL(Especificação : medindo 1,50x1m, 100% algodão)	360	UNIDADE
73996	109	LENÇOL COM ELÁSTICO COM ESTAMPA INFANTIL (Especificação : Para berço, nas medidas de 130cm de comprimento x 60cm de largura e 20cm de espessura 100%algodão.)	60	UNIDADE
97140	110	LENÇOL COM ELÁSTICO COM ESTAMPA INFANTIL PARA COLCHONETE (Especificação : Medindo 185cm de comprimento x 65cm de largura e 10cm de espessura 100% algodão.)	192	UNIDADE
97141	111	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHONETE TROCADOR*(Especificação : Medindo 100cm de comprimento x 60cm de largura e 5cm de espessura 100% algodão)	24	UNIDADE
97142	112	CORTINA DE TECIDO ESTAMPADO (Especificação : Com alças e suporte em gorgurinho, medindo 2,4 largura e 2,10 de altura.)	8	UNIDADE
97143	113	CORTINA DE TECIDO ESTAMPADO 2,00X2,10 (Especificação : Com alças para suporte em gorgurinho, medindo 2,00 e 2,10 de altura)	12	UNIDADE
97144	114	SUPORTE EM PLÁSTICO PARA CORTINA EM 4M	4	UNIDADE
97145	115	SUPORTE EM PLASTICO PARA CORTINA EM 3,10M	6	UNIDADE
10247	116	BARBANTE (Especificação : CRU 4/8 FIOS - ROLO 30METRO)	1	ROLO

CÓDIGO ASPEC	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND		
73990	117	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M (Especificação : Fralda tamanho M, faixa de peso entre 6 a 10 Kg, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Pacote contendo 132 unidades)		PACOTE		
73991	118	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G (Especificação : Fralda tamanho G, faixa de peso entre 9 a 12 Kg, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Pacote contendo 240 unidades.)				
97118	119	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG (Especificação : Faixa de peso entre 12 e 17kg, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Pacote . Pacote contendo 126 unidades.)		PACOTE		
73993	120	SHAMPOO INFANTIL 1L	40	LITRO		
97119	121	PENTE TAMANHO GRANDE	60	UNIDADE		
97120	122	COLÔNIA INFANTIL 1000ML	10 LITRO			
97121	123	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 1000ML	10	LITRO		
74014	124	POMADA PARA ASSADURA 60G	240 UNIDADE			
27435	125	SABAO EM PO - 1KG	60 QUILO			
97122	126	DETERGENTE 1000ML	80	LITRO		
1182	127	DESINFETANTE 1LT.	LT. 250 LIT			
97123	128	LIMPADOR MULTIUSO 1000ML	32	LITRO		
97124	129	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 1000ML	20 LITRO			

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO





	1		CIT	15	
60159	130	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML - À BASE DE CLORO, ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL.(Especificação : FRASCO COM 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO)	200	LITRO	
71029	131	ÁLCOOL EM GEL 1000ML	50	UNIDADE	
97125	132	ALCOOL COMUM 1000ML	50	LITRO	
71329	133	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA	50	UNIDADE	
11899	134	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML	80	LITRO	
97126	135	PAPEL HIGIENICO - FARDO (Especificação : Rolo branco picotado e gofrado de folha simples com 30cm de alta qualidade, 15 pacotes com 04 rolos cada.)	34	FARDO	
71330	136	PANO DE CHÃO ALVEJADO, MED 0,90X0,60, PACOTE COM 3 UNIDADES	80	PACOTE	
71345	137	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE POLIURETANO, PACOTE COM 10 UNIDADES	12	PACOTE	
71342	138	VASSOURA PELO SÍNTÉTICO, CABO REFORÇADO, ROSQUEADO, BASE 50CM, C/CABO DE MADEIRA	240 UNIDADE		
97127	139	POLIDOR DE ALUMINÍO 1000ML	40	LITRO	
97128	140	ESCOVA PARA SANITÁRIO C/ SUPORTE (Especificação : Altura 34cm, largura 10cm e profundidade 10cm)	400	UNIDADE	
71353	141	SABÃO EM TABLETES, 200GR, PACOTE COM 5 UNIDADES		PACOTE	
71349	142	PANO DE COPA E COZINHA, ALGODÃO, MED 0,90X0,60CM, PACOTE COM 5 UNIDADES		PACOTE	
71322	143	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, MED 40X60, PACOTE COM 12 UNIDADE		PACOTE	
97130	144	ESPANADOR DE TETO NYLON, COM CABO 3 METROS		UNIDADE	
97131	145	PANO MULTIUSO ROLO COM 28CM X 300M		ROLO	
97133	146	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO COM FRAGANCIA	800	UNIDADE	
32524	147	VASSOURA DE PALHA.(Especificação : Condições normais em média, cerca de 30 cm com fibra de carnauba)	200 UNIDADE		
28589	148	RODO DE PLASTICO 30CM (Especificação : Com cabo de madeira, altura 1,25 x30cm)	100 UNIDADE		
97129	149	SACO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES (especificação : Saco para lixo 100 litros, pacote com 100 unidades)	100 PACOTE		
97136	150	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 40 LITROS- PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PACOTE	
97137	151	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15L - PACOTE COM 100 UNIDADES 30		PACOTE	
2422	152	CORDA P/ VARAL DE NYLON 15M		UNIDADE	
2422	153			UNIDADE	
97135	154	FRASCO EM PLÁSTICOS PARA SABONETE LIQUIDO 250ML	24	UNIDADE	
97168	155	ESPANADOR PEQUENO EM FIBRA MATERIAL PLASTICO, CABO DE MADEIRA	DE 6 UNIDADE		







PERMANENTE

CÓDIGO ASPEC	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
84789	156	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA) (Especificação : Características: Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões Largura: 59cm; Altura: 128cm; Comprimento: 205cm Tolerância:+/- 5%)	2	UNIDAD
4790	157	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA) (Especificação : Características: Gangorra com manoplas duplas; Base para apoio dos pés antiderrapante; Assento anatômico e antiderrapante; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Largura: 40cm Altura: 47cm Comprimento: 151cm Tolerância: +/- 5%)	2	UNIDAD
54977	158	GIRA - GIRA - CARROSSEL - CR (PRO INFÂNCIA)	2	UNIDAD
84791	159	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA) (Especificação: Descrição: Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Dimensões: Altura:198cm Largura:90cm Profundidade: 40cm)	8	UNIDAD
84798	160	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA) (Especificação : Descrição: Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apóia-braços. Características de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR 15164:2004 / Móveis estofados - Sofás. Dimensões: Profundidade útil do assento: 450mm +/- 20mm Largura útil do assento: 470 +/- 20mm Altura (h) da superfície do assento: 420 +/- 10mm Extensão vertical (h) do encosto: mínimo de 500mm Largura útil do encosto: 470 +/- 20mm Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° a -7° Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): 100° +/-10° Altura do apoio de braços (em relação ao assento): 220 +/-20mm Largura mínima do apoio de braços (em relação ao assento): 220 +/-20mm Largura mínima do apoio de braços (em relação ao assento): 220 +/-20mm Largura mínima do apoio de braços (em relação ao assento): 20 +/-20mm Largura mínima do apoio de braços (em relação ao assento): 20 +/-20mm Largura mínima do apoio de braços (em relação ao assento): Poloma Largura mínima do apoio de braços (em relação ao assento): 200 +/-20mm Largura mínima do apoio de braços (em relação ao assento): 200 +/-20mm Largura mínima do apoio de braços (em relação ao assento): 200 +/-20mm Largura mínima de 1,5mm; Partes metálicas unidas por meio de solda; Pés metálicos aparentes e cromados, com ponteiras ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em polipropileno; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA; Cintas elásticas internas para sustentação do assento e do encosto; Laterais (braços), base (suporte do assento) e fundo (suporte do encosto) montados na configuração de prisma retangular, onde se encaixam as almofadas de assento e encosto; Cada um destes elementos deve possuir espessura mínima de 100mm, sendo inteiramente revestido em couro sintético, recebendo camadas internas de espuma laminada (espessura m	8	UNIDAD



Um nov	ro camir	nho.	Attallia	A S
		mínima de 70g/m², fixado por meio de botões de pressão espaçados a cada 20cm ou velcro em todo o perímetro, que permitam sua remoção para inspeção e limpeza; Almofada removível do assento confeccionada em espuma de densidade D-26, com mínimo de 140 mm de espessura, com inclinação de 4°, fixada por meio de fitas "velcro", inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma sub-camada de TNT sob a superfície. Fecho em "zíper" no verso para remoção da capa; Almofada removível do encosto confeccionada em espuma de densidade D-23 com mínimo de 100mm de espessura, com inclinação de 100° em relação ao assento, fixada por meio de fitas "velcro", inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma subcamada de TNT sob a superfície. Fecho em "zíper" no verso para remoção da capa; Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor PRETA.)	THICKNAL ON	
84801	161	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA) (Especificação: Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm Largura: 900 mm Profundidade: 400 mm)	8	UNIDADE
94807	162	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA) (Especificação: Descrição: Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças - Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças - Parte 2: Métodos de ensaio. Dimensões: Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2); Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2). Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. Características: Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, removível ou articulada; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativamente ser dotada de dois rodízios, desde que estes possuam freios; Cinto tipo suspensório; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.)	12	UNIDADE
84839	163	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR2 (PROINFÂNCIA) (Especificação : Modelo : Split High Wall Tipo de ciclo : Quente/Frio Cor : Branco ENCE A A Filtro de Ar Anti-bactéria Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h Controle remoto Sim Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V)	4	UNIDADE
84840	164	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 (PROINFÂNCIA) (Especificação : Tipo 3 - 12.000 BTUS Modelo : Split High Wall Tipo de ciclo : Quente/Frio Cor : Branco ENCE A A Filtro de Ar Antibactéria Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h Controle remoto Sim Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V)	4	UNIDADE
84841	165	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA) (Especificação :	2	UNIDADE



Um nov	o camir	Descrição: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: "Tipo III". Dimensões: Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; Capacidade: 15 kg; Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais: Gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10°C a +40°C ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA. Comutação automática de voltagem. Frequência de rede elétrica: 60 Hz. Consumo máximo: 10W. Bateria interna. Plugue e cordão de alimentação com cerificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.)	A UNICIPAL C	RA 30 T
84862	166	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA) (Especificação : Descrição: Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerância: Plataforma: Largura: 43cm. Comprimento: 61cm. Tolerância: +/- 10%. Capacidade: Capacidade de pesagem: 150 kg. Características construtivas e funcionais: Com plataforma e piso móvel. Coluna tubular longa. Divisão de 50g. Indicador: bateria de longa duração. Alto desligamento para proporcionar economia da bateria. Botão liga/desliga. Com visor cristal líquido e dígitos grandes. Memória de tara e zero; sobra e falta. Teclas com funções.)	2	UNIDADE

4.1. As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua integra quando da apresentação da proposta;

4.2. Para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a aquisição dos produtos encimados, conforme média apurada através de pesquisas de mercado anexas é R\$ 348.570,99 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Antônio Raimundo Alexandre dos Santos Pregoeiro Oficial do Município de Boa Viagem





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA DE PRECOS PADRONIZADA

	GOEIRO Tura de Boa Viagem D nº					
Fone: Fa	;o: CEP:	rente n.º:				
cozinha, limpeza destinad Apresen	ETO: Registro de Preços material de expediente e higienização, brinquedos a atender as necessidamos nossa proposta ento convocatório da licita	, material de os infantil, ma ades da Secre	consumo, cam terial educativo etaria de Educad dutos abaixo d	a mesa e banh e esportivo, mo ção do Município	no, material dive biliários e equip o de Boa Viagem	ersos, material de pamentos diversos, n/CE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UND	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
A licitant previder	TOTAL: R\$ (POR EX DE DA PROPOSTA: 60 te declara que, nos valor nciários, fiscais e come as que possam incidir sob	(SESSENTA) es apresentad rciais, taxas,	los acima, estão fretes, seguros	, deslocamento	os de p <mark>e</mark> ssoal,	custos e demais
Local e	data					
Assinatu	ura do responsável					
	AO ELABORAR SUA PE M "5" DO EDITAL, SOB				VAR FIELMENT	re o prescrito





ANEXO III – ITEM 1 MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF),

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº , junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, o seguinte:
(1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
(2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
(3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.
DECLADANTE

DECLARANTE







ANEXO III – ITEM 2 MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <RAZÃO SOCIAL, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº _______,

podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

OUTORGANTE (Firma Reconhecida)







ANEXO III – ITEM 3 MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos; Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. Local e data.

DECLARANTE







ANEXO III – ITEM 4 MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF),

DECLARA , sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº , junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que:
a) cumpre ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
c) inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.
DECLARANTE

ANEXO III – ITEM 5



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome /razão	social)					1	inscrita	no	CNPJ
nº	,por	intermédio	de	seu	represer	ntante	legal		o(a)
Sr(a)			,	portador(a)	da	carteira	de	ider	ntidade
n°	e CPF	n°		, DECLAF	RA, sob	as <mark>s</mark> anç	ões adn	ninist	rativas
cabíveis e sob	as penas da lei,	ser(mic	roempres	a, empresa de	e pequen	o porte	ou coope	erativ	a) nos
termos da legis	slação vigente, nã	o possuindo nen	hum dos	impedimento	s previsto	s n <mark>o</mark> § 4	4º do art.	. 3°,	da Lei
Complementar	nº 123/2006.								
Local e data									
Assissations de la									
(Nome e cargo)	epresentante legal								





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS PAGINA DE BONTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
Pelo presente instrumento, o município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000, através da SECRETARIA DE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), C.P.F. Nº, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº, bem como, a respectiva homologação datada de, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 108 de 28 de março de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de copa e cozinha, material de expediente, material de consumo, cama mesa e banho, material diversos, material de limpeza e higienização, brinquedos infantil, material educativo e esportivo,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

mobiliários e equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.
- 6.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregue no município de Boa Viagem-CE, nos locais indicados na Ordem de Compras/Fornecimento, na data fixada na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO, devendo os referidos produtos serem entregues frescos, para consumo imediato, sendo vetado a entrega de refeições congeladas.





- 6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitido pela Secretaria Gestora;
- 6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;
- 6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.2.5. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.
- 6.2.6. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA.
- 6.3. Quanto ao recebimento dos itens, deverão ser entregue:
 - 6.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;
 - 6.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.





CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM-CE, com endereço na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 Centro Boa Viagem Ceará CEP 63.870-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
 - 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
 - 8.3.2. Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
 - 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
 - 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
 - 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
 - 8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
 - 8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
 - 8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
 - 8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem puais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De BOA VIAGEM.





CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
 - a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
 - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
 - h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
 - i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
 - k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - I) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
 - n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto



Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento eo nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
 - a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
 - 9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
 - 9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;
- 9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:



PIS. PUNICIPAL DE PORTO

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.





- 12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

- 13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
 - 13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento dentrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BOA VIAGEM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
 - a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato futuro;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;.
 - 13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
 - 13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - 13.2.1- advertência;
 - 13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
 - 13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 - 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



BAGINA BA

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - 16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - 16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.
 - 16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de BOA VIAGEM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VIAGEM/CE, __ de ___ de ___

MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM			
<nome do="" gestor="" secretário=""></nome>			
Secretário de <secretaria></secretaria>			
<nome da="" empresa=""></nome>			
ANOME DO DEDDEGENTANTE			

<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1,	CPF nº	
2	CPF nº	
		/

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ******



RELAÇÃO DAS UNIDADES ORCAMENTÁRIAS INTERESSADAS

SE	CRETÁRIO(A)	****	*******







ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PRECOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:	FAX:		
REPRESENTANTE:		RG:	CPF:







ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PRECOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS. MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS
DATA://
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE
BOA VIAGEM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º
LICITANTE VENCEDOR: * CNPJ N°







ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

IVEON	ATO Nº: ***********************************					
			LADO A	PREFEITI E A	URA MUN DO	ELEBRAM, DE UI ICIPAL DE BO OUTRO O FIM QUE NEL
público i Monsen DE denomir inscrita CPF nº	cípio, por meio da PREFEITU nterno, inscrita no CNPJ sob hor José Cândido, nº 100 –, neste ato representado nado(a) de CONTRATANTE, no CNPJ/MF sob o n.º ******* ******************* a penas denom e as cláusulas e condições a s	o o N. Centro – Boa Viago (a) pelo(a) Sr(a). e de outro lado **************, neste ato ninada de CONTRA	em – Ceará a Empresa representad TADA, firma	om sede de s - CEP 63.87 , C.P *********************************	ua Prefeitura 0-000, atravo .F. N° , estabelecion r(a). *********	i Municipal na Praç és da SECRETARI , aq da na *************************** *******, portador (a) c
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL						
objeto é	cesso de Licitação, na mode e o *******************, em co Nº 8.666/93 - Lei das Licitaç	nformidade com o	Decreto Mu	nicipal nº 108	8 de 28 de n	narço de 2017, a L
CLÁUS	ULA SEGUNDA - DO OBJE	TO DO CONTRAT	0			
especifi	presente contrato tem como cações contidas no Projeto O PRESENCIAL Nº	Básico/Termo de	************** Referência	tudo em co - ANEXO I	nformidade do Edital do	com as condições o Processo licitatór
	ULA TERCEIRA - DO VALO	OR, DO REAJUSTE	E E DO PAG	AMENTO		
CLÁUS						
	valor global da presente aven	nça é de R\$ ******	*(*******	*****	**), con <mark>for</mark> m	e:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante





- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 3.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;
 - b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
 - d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.
 - f) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até **31 de dezembro de 2019**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo **57**, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 108/2017, de 28 de março de 2017.
- 4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregue no município de Boa Viagem-CE, nos locais indicados na Ordem de Compras/Fornecimento, na data fixada na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO, devendo os referidos produtos serem entregues frescos, para consumo imediato, sendo vetado a entrega de refeições congeladas.
 - 4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.
 - 4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.
 - 4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.





- 4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.
- 4.5. Quanto ao recebimento dos itens, deverão ser entregue:
 - 4.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;
 - 4.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de ***********************,nas dotações orçamentárias: *************************, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 108/2017.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
 - a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
 - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;





- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:



ATADO e de seus prepostos, devidamente

- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
 - 7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BOA VIAGEM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
 - a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a Proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - 7.2.1. Advertência;
 - 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
 - 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
 - 7.2.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 - 7.3.3. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.3. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.4. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas meste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.





7.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de BOA VIAGEM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



BOA VIAGEM-CE, ** de ******* de ****.



Secretaria de CONTRATANTE	Nome do Representante <mark>d</mark> a Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

